MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 19/06/18
Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI Nº 81 / 2018.

AUTORIZA DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, MEDIANTE LICITAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DENOMINADOS DE AUTÓDROMO ZILMAR BEUX DE CASCAVEL E KARTÓDROMO MUNICIPAL DELCI DAMIAN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a outorgar através de Concessão de Direito de Uso, a título oneroso, mediante licitação na modalidade de concorrência pública, a exploração dos seguintes bens públicos, visando à exploração de esportes automobilísticos e eventos:

I – Lote nº 4-B, Gleba Cascavel, com área de 87.000,00 m² (oitenta e sete mil metros quadrados), matrícula nº 27.689 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel, Paraná, localizado na Avenida Rocha Pombo, região do Lago, na qual está o Kartódromo Municipal Delci Damian;

II – Lote nº 391-D, com área de 872.478,00 m² (oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito metros quadrados), ou 87,2478 ha, matrícula nº 40.882 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel, Paraná, localizado na Rodovia BR-277, na qual está o Autódromo Zilmar Beux;

Art. 2º A concessionária dos bens públicos descritos no art. 1º, deverá autorizar a disponibilização do espaço para eventos de competições/treinamentos oficiais realizados por entidades filiadas às Confederações e Federações de Automobilística ou entidade similar que as represente.

Art. 3º A concessão de que trata esta lei poderá ser outorgada pelo prazo definido no edital de licitação, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade administrativas, contado da lavratura do instrumento de concessão, podendo ser prorrogada por igual prazo, a critério da Administração, desde que devidamente justificada e que cumpridos os compromissos assumidos.

Art. 4º Do edital de licitação, além de exigências previstas na legislação e de outras que forem julgadas pertinentes pelo Poder Executivo, deverão constar, entre as condições gerais do contrato, as seguintes obrigações da concessionária:

I - não utilizar a área para fins diversos do estabelecido no artigo 1º desta lei;

II - não ceder, no todo ou em parte, a área objeto da concessão a terceiros, exceto para a utilização temporária para os fins que se destinam o Kartódromo e o Autódromo;

III - adequar a área objeto da concessão para instalação e funcionamento das atividades previstas no artigo 1º desta lei, em consonância com as determinações constantes do edital de licitação;

IV - zelar pela limpeza e conservação da área, devendo providenciar, às suas expensas, as obras e serviços que se fizerem necessários para sua manutenção;

V - arcar com todas as despesas decorrentes da concessão de uso prevista nesta lei, inclusive as relativas à lavratura e registro do competente instrumento, bem como com eventuais taxas e tarifas;

VI - suportar todas as despesas com projetos, construções, material, mão-de-obra, encargos financeiros, tributários, previdenciários e outros, relativos à execução das adequações necessárias à implantação de cada empreendimento, bem como daquelas relacionadas à preservação do patrimônio;

VII - responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

Art. 5º O Poder Executivo terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de concessão.

Art. 6º O Município de Cascavel não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução das obras, serviços e trabalhos a cargo das concessionárias.

Art. 7º A extinção ou dissolução das empresas concessionárias, a alteração do destino das áreas, o inadimplemento de qualquer prazo fixado, a inobservância das condições e obrigações estatuídas nesta lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de concessão, ou ainda, por razões de interesse público, implicarão sua automática rescisão, revertendo às áreas ao Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias executadas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, a qualquer título, o mesmo ocorrendo findo o prazo da concessão.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se os artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, da Lei Municipal nº 6.495, de 19 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 15 de junho de 2018.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Senhores Vereadores.

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que "AUTORIZA DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, MEDIANTE LICITAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DENOMINADOS DE AUTÓDROMO ZILMAR BEUX DE CASCAVEL E KARTÓDROMO MUNICIPAL DELCI DAMIAN".

O presente anteprojeto de lei foi elaborado a fim tem atrair e fomentar investidores externos ou daqui mesmo de nossa comunidade para, por meio de seus espíritos empreendedores, gerarem alternativas de emprego e renda em nossa comunidade, além de trazer mais alternativas de lazer à comunidade.

Diante das dificuldades financeiras por que passam o Setor Público, decorrentes das inúmeras demandas impostas pelo sistema jurídico vigente, que impõem obrigações cada vez maiores à Administração Pública, mormente nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, é preciso transferir, na medida do possível e de acordo com o autorizado pela legislação vigente, ao setor privado algumas atividades a ser realizadas em bens públicos, fomentando a atividade econômica e ao mesmo tempo diminuindo os gastos em infraestrutura.

O esgotamento da capacidade de endividamento do Estado, em um ambiente político que valoriza a responsabilidade fiscal e o régio cumprimento das obrigações assumidas pelo Poder Público. Tal circunstância reduz significativamente, consoante acima explanado, a capacidade de investimento do Poder Público em infraestrutura, serviços públicos e lazer.

Os serviços que serão disponibilizados através das concessões de uso de que trata este anteprojeto, não é atividade própria do Setor Público, de modo que os espaços públicos devem ser cedidos, obedecidos os princípios da Administração Pública, à atividade privada.

Essa é Senhor Presidente, a razão que justifica elaboração deste Anteprojeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 15 de junho de 2018.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
ALDINO GUGU BUENO
Presidente da Câmara Municipal de Cascavel – Paraná.

Município de Cascavel
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Dados da Edificação

Dados da Consulta

Cadastro: 1201713000 **Inscrição:** 0244.391D.391D.0000 **Data** 12/06/2018

Dados Cadastrais

Loteamento: RIO CASCAVEL GLEBA 2ª PARTE **Quadra:** 391D **Lote:** 391D

Logradouro: RODOVIA FEDERAL BR - 277 **Número:** 0 **Bairro:** ÁREA RURAL

Área Lote (m²): 872478.0 **Testada Principal** 159.5 **Testada Secund. (m):** 0.0 **Área Un. (m²):** 6037.12

Proprietário

Nome: MUNIC\315PIO DE CASCAVEL **CNPJ/CPF:** 76.208.867/0001-07 **CEP:** 85810011

Logradouro: PARANA - CASCAVEL **Número:** 0 **Bairro:** CENTRO

Mapa de Localização

Latitude: 24° 59' 6,25" S

Longitude: 53° 23' 42,26" O



Informações Territoriais

Calçada	Não	**Construido Pres Perm**	NÃO
Muro	Sim	**Pedologia**	Normal 1,00
Topografia	Plano 1,00		

Informações de Edificação

Agua	Rede	**Cobertura**	Cimento Amianto
Elevador	Não	**Esgoto**	Rede
Estrutura		**Fachada**	Recuada
FAIXA IDADE APARENTE	0 a 5anos - Fator 1,00	**Forro**	Laje
Gerador de Lixo	Art. 2º, XIII - COMERCIO E	**IDADE APARENTE**	
Instal. Elétrica	Embutida	**Instal.Sanitaria**	Mais de uma
Número de Pavimentos		**PADRÃO PGV**	PADRÃO ALTO
Paredes	Alvenaria	**Piso**	Ceramica
Posição	Isolada	**Revestim. Externo**	Pintura
Situação Construção	Frente	**TIPOLOGIA PGV**	GALPÃO/BARRACÃO
Tipo	Especial	**Ocupação**	Construído
Utilização	Serviço	**Estado de Conserv.**	Nova/Otima 1,00

Protocolo 89.937, de 29 de dezembro de 2010.
IMÓVEL. Lote n. 391-D, com a área de 872.478,00m² (oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito metros quadrados), ou 87,2478ha, oriundo da divisão do Lote n. 391-C-D, do **Imóvel GLEBA RIO CASCAVEL - 2ª PARTE** (FAZENDA ANDRADA), situado na Zona Rural deste Município e Comarca, sem benfeitorias, com os seguintes **LIMITES E CONFRONTAÇÕES: ao norte:** por linha seca sucessiva por diversos azimutes e distâncias: AZ 121°09' - 4,00 metros, AZ 26°08'25" - 166,66 metros, AZ 289°52'30" - 662,53 metros, AZ 299°07'36" - 200,00 metros, AZ 206°10'04" - 60,00 metros e AZ 121°09' - 159,50 metros, confrontando com a BR-277 e com o Lote n. 391-C; **ao leste:** por linha seca no AZ 211°04', medindo 730,00 metros, confronta com terras da Fazenda Andrada; **ao sul:** por linha seca no AZ 270°00' medindo 618,00 metros e por duas Sangas sem denominação, confronta com terras da Fazenda Andrada; **e ao oeste:** por duas linhas secas: AZ 29°03' medindo 505,00 metros e AZ 27°03' medindo 527,00 metros confronta com o Lote n. 391-A-Remanescente; **CCIR 2006/2007/2008/2009 (em maior porção):** código do imóvel rural: 950.130.920.584-9, área total(ha): 95,9100, número de módulos fiscais: 5,3283, FMP(ha): 2,0000; **NIRF:** 6.301.755-5. **Proprietária: AUTÓDROMO ZILMAR BEUX DE CASCAVEL S.A. - EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS E IMOBILIÁRIOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n. 75.535.369/0001-06, com sede nesta cidade, na Rodovia BR-277, Km 582. **Registro anterior:** M-40.880 de 05 de janeiro de 2011, deste Serviço. Em 05 de janeiro de 2011. (BP)
A Escrevente, Lena Maria Maestri

AV-1-40.882 Protocolo 89.937 de 29 de dezembro de 2010.
SERVIDÃO (TRANSFERÊNCIA). Pela Averbação n. 1 da Matrícula n. 40.880, deste Serviço (AV-1-M-40.877, deste Serviço e R-2-M-9.501 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca); procedemos este ato para constar, que sobre este imóvel e o imóvel da Matrícula n. 40.881, deste Serviço, está constituída Servidão Perpétua de Passagem, em favor da **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL,** sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob n. 76.483.817/0001-20, com sede em Curitiba-PR, para as linhas de transmissão de energia elétrica, atingidas pela faixa de segurança das LT 69 KV-JMF - PINHEIROS, numa **área de 980,00m²,** com os seguinte limites e confrontações: A poligonal tem início no marco 0=PP, situado no limite da faixa de segurança da LT, na linha seca de divisa como Lote n. 391-A. Parte com rumo 23°06' SE e percorre 46,88 metros, pelo limite da faixa de segurança da LT, confrontando com área da mesma propriedade, até o marco 1. No rumo 28°17' SO, avança 26,88 metros, por linha seca de divisa com o Lote n. 391-B, até o marco 2. Com o rumo 23°06' NO, segue 46,46 metros, pelo limite da faixa de segurança da LT, confrontando com área da mesma propriedade, até o marco 3. No rumo 27°36' NE, após 27,14 metros, por linha seca de divisa com o Lote n. 391-A, incide no marco 4=0=PP. Emolumentos: isento. Averbação efetuada de acordo com o art. 246, da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 05 de janeiro de 2011. (BP)
A Escrevente, Lena Maria Maestri

AV-2-40.882 Protocolo 89.937 de 29 de dezembro de 2010.
SERVIDÃO (TRANSFERÊNCIA). Pela Averbação n. 2 da Matrícula n. 40.880, deste Serviço (AV-1-M-40.878, deste Serviço e R-1-M-20.289 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca); procedemos este ato

MATRÍCULA 40.882

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
Antonio Artur de Souza Sampaio
REGISTRADOR
Fone/Fax: (45) 3225-5511 e 3222-8733
Rua Paraná, 2864 - Sala 15 Ed. Itapuã
CEP 85819-010 - CASCAVEL - PR

para constar, que sobre este imóvel e o imóvel da Matrícula n. 40.881, deste Serviço, está constituída Servidão Perpétua de Passagem, em favor da **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob n. 76.483.817/0001-20, com sede em Curitiba-PR, para as linhas de transmissão de energia elétrica, atingidas pela faixa de segurança das LT 69 KV-JMF - PINHEIROS, numa **área de 17.997,00m²**, com os seguintes limites e confrontações: A poligonal tem início no marco 0=PP, situado no limite da faixa de segurança da LT, na linha seca de divisa como Lote n. 391-C. Parte com rumo 23°06' SE, percorre 869,91 metros, pelo limite da faixa de segurança da LT, confrontando com área da mesma propriedade, até o marco 1. Do marco 1, segue aproximadamente 23,00 metros, à jusante do Córrego de divisa com o Lote n. 425, até o marco 2. No rumo 23°06' NO, avança 844,09 metros, pelo limite da faixa de segurança da LT, confrontando com área da mesma propriedade, até o marco 3. Com o rumo 28°17' NE, após 26,88 metros, por linha seca de divisa com o Lote n. 391-C, incide no marco 4=0=PP. Emolumentos: isento. Averbação efetuada de acordo com o art. 246, da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 05 de janeiro de 2011.(BP)
A Escrevente, Lena Maria Maestri

AV-3-40.882 Protocolo 89.937 de 29 de dezembro de 2010.
SERVIDÃO (TRANSFERÊNCIA). Pela Averbação n. 3 da Matrícula n. 40.880, deste Serviço (AV-1-M-40.879, deste Serviço e R-1-M-20.290 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca); procedemos este ato para constar, que sobre este imóvel e o imóvel da Matrícula n. 40.881, deste Serviço, está constituída Servidão Perpétua de Passagem, em favor da **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob n. 76.483.817/0001-20, com sede em Curitiba-PR, para as linhas de transmissão de energia elétrica, atingidas pela faixa de segurança das LT 69 KV-JMF - PINHEIROS, numa **área de 4.011,00m²**, com os seguintes limites e confrontações: A poligonal tem início no marco 0=PP, situado no limite da faixa de segurança da LT, na linha seca de divisa com terreno de terceiros. Parte com o rumo 23°06' NO, percorre 191,00 metros, pelo limite da faixa de segurança da LT, confrontando com área da mesma propriedade, até o marco 1. Do marco 1, segue 23,00 metros aproximadamente, à montante do Córrego de divisa com o Lote n. 391-B, até o marco 2. No rumo 23°06' SE, avança 191,00 metros, pelo limite da faixa de segurança da LT, confrontando com área da mesma propriedade, até o marco 3. Finalmente, com o rumo 90°00' NO, após 22,83 metros, por linha seca de divisa com terreno de terceiros, incide no marco 4=0=PP. Emolumentos: isento. Averbação efetuada de acordo com o art. 246, da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 05 de janeiro de 2011.(BP)
A Escrevente, Lena Maria Maestri

AV-4-40.882 Protocolo 89.937 de 29 de dezembro de 2010.
RESERVA LEGAL. Pelo Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal (Registro no SISLEG n. 1.118.330-2 Protocolo n. 7.824.966-8), firmado nesta cidade em 07 de dezembro de 2010, acompanhado de mapa, memorial descritivo (Áreas de Reserva = 4); a proprietária grava restrição de Reserva Legal, sobre uma área de 17,4496 hectares, correspondendo a 20,00% da área total do imóvel desta Matrícula. A presente limitação

e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal n. 4.771/65, a Lei Estadual n. 11.054/95 e os Decretos Estaduais n. 387/99, n. 3.320/04 e demais normas pertinentes. Emolumentos: 630 VRC = R$66,15. Averbação efetuada de acordo com o art. 246, da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 05 de janeiro de 2011.(BP)
A Escrevente, Lena Maria Maestri

AV-5-40.882 Protocolo 89.937 de 29 de dezembro de 2010.
RESERVA LEGAL. Pelo Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal (Registro no SISLEG n. 1.118.330-2 Protocolo n. 7.824.966-8), firmado nesta cidade em 07 de dezembro de 2010; a área 1,7324 hectares, correspondendo a 1,99% da área total deste imóvel, fica gravada como Reserva Legal do imóvel recebedor da M-40.881, deste Serviço, mantidas as restrições face ao regime de utilização limitada relativas a Reserva Legal, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal n. 4.771/65, a Lei Estadual n. 11.054/95 e os Decretos Estaduais n. 387/99, n. 3.320/04 e demais normas pertinentes. Emolumentos: 630 VRC = R$66,15. Averbação efetuada de acordo com o art. 246, da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 05 de janeiro de 2011.(BP)
A Escrevente, Lena Maria Maestri

R-6-40.882 Protocolo 93.247 de 29 de julho de 2011.
DOAÇÃO. TÍTULO: Escritura Pública de Doação com Encargos, lavrada em 25 de julho de 2011, a folhas 164/167, do Livro 186-E, no 4° Serviço de Notas da sede desta Comarca; o proprietário Autódromo Zilmar Beux de Cascavel S.A - Empreendimentos Esportivos e Imobiliários, já qualificado, doou o imóvel desta Matrícula, avaliado em R$3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), ao **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 76.208.867/0001-07, com sede nesta cidade, na Rua Paraná, 5000, Centro, a título gratuito. **Observação:** A presente doação é realizada com base na Lei n. 5.745 de 24 de março de 2011, tendo como encargos: I) A manutenção da denominação como "Autódromo Zilmar Beux de Cascavel"; II) A manutenção, entre outras atividades correlatas e afins para promoção do esporte automobilístico na área do imóvel objeto da doação; III) Aprovação, cumpridas as formalidades legais, e mediante lei própria, de área de urbanização especifica, a ser instituída após regular subdivisão da Matrícula n. 40.881. Parágrafo único: Para efeito do cumprimento do inciso III deste artigo, a área de Utilidade Pública (15%) decorrente do parcelamento do Lote n. 391-C fica englobada pela doação efetivada; Certidão Positiva Judicial, expedida aos 20 de julho de 2011, pelo Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial desta Comarca; Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle n. FB03.E23D.356C.79D0, emitida aos 10 de junho de 2011; Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida aos 13 de junho de 2011; Certidão Negativa de Débitos Relativos ao ITR, código de controle n. 3916.27CB.81A4.AF4C, emitida em 13 de junho de 2011; ITCMD/GR-PR imune de acordo com Despanho n. 003/2011, proferido em 24 de maio de 2011, pela Agência da Receita Estadual de Cascavel-PR; FUNREJUS isento (art. 3°, VII, b, 17, da Lei n. 12.216/98 e regulamentações posteriores). Emolumentos: 4.312 VRC =

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
Antonio Artur de Souza Sampaio
REGISTRADOR
Fone/Fax: (45) 3225-5511 e 3222-8733
Rua Paraná, 2864 - Sala 15 Ed. Itapuã
CEP 85810-010 - CASCAVEL - PR

R$607,99. Registro efetuado de acordo com o art. 1.245 do Código Civil e art. 167, da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 03 de agosto de 2011.(bp)
O Escrevente, Pedro Arthur Sampaio Neto

AV-7-40.882 Protocolo 94.491 de 10 de outubro de 2011.
DESTINAÇÃO/INCLUSÃO CADASTRAL. Em atendimento ao requerimento datado de 10 de outubro de 2011, Certidão n. 412/2011, expedida aos 04 de outubro de 2011, pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura deste Município, e em cumprimento a Lei n. 5.763 de 07 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 292 em 14 de abril de 2011 (página 2); procedemos este ato para constar que o imóvel desta Matrícula passou a ser considerada Área de Urbanização Específica. **Cadastro na Prefeitura Municipal:** 12017130000. Emolumentos: 630 VRC = R$88,83. Averbação efetuada de acordo com o art. 246, da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 26 de outubro de 2011.(bp)
O Escrevente, Pedro Arthur Sampaio Neto

AV-8-40.882 - Protocolo 96.440 de 30 de janeiro de 2012.
ADITIVO. Pela Escritura Pública de Aditamento de Servidão Administrativa, lavrada em 18 de janeiro de 2012, a folhas 110/113, do Livro 204-E, no 4º Serviço de Registro de Notas desta Comarca, mapas e memorias descritivos, e da ART n. 20115568257, assinados pelo técnico industrial Joaquim Marcelo de Souza, inscrito no CREA-PR sob n. 52.597/TD, o proprietário Município de Cascavel, já qualificado, e a Companhia Paranaense de Energia-Copel, também já qualificada, aditam e retificam as Servidões de Passagem constantes nas Averbações n. 1, 2 e 3 desta matrícula, passando a servidão a atingir somente a área de: **22.950,00m²**, dentro da seguinte descrição do perímetro: A poligonal tem início no marco 7=0=PP, situado no limite da faixa de segurança da LT 69 KV Júlio Mesquita Filho - Pinheiros, com divisa do Lote n. 391-C, parte com rumo de 25°03'SE e avança 1090,30 metros pelo limite da faixa de segurança da LT 69 KV Júlio Mesquita Filho - Pinheiros, confrontando com área de mesma propriedade, até o marco 1; no rumo 87°59'SO, segue 22,82 metros por linha seca de divisa, confrontando com a Fazenda Andrada, até o marco 2; no rumo 25°03'NO prossegue 1080,64 metros pelo limite da faixa da segurança da LT 69 KV Julio Mesquita Filho - Pinheiros, confrontado com área da mesma propriedade, até o marco 3, no rumo 26°08'NE, continua 26,95 metros por linha seca de divisa, confrontando com lote n. 391-A-Remanescente, até o marco 4; no rumo 25°03'SE percorre 5,13 metros pelo limite da faixa da segurança da LT 69 KV Julio Mesquita Filho - Pinheiros, confrontado com área da mesma propriedade, até o marco 5, no rumo 26°08'SO, avança 7,86 metros por linha seca de divisa, confrontando com o lote 391-C, até o marco 6; finalmente no rumo 70°08'SE após 8,65 metros por linha seca de divisa, confrontando com o Lote n. 391-C, incide no marco 7=0=PP. Emolumentos: 2.156 VRC = R$303,99. Averbação efetuada de acordo com o art. 178, da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 07 de fevereiro de 2012.(bp)
O Escrevente, Pedro Arthur Sampaio Neto

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
Antonio Artur de Souza Sampaio
REGISTRADOR
Fone/Fax: (45) 3225-5511 e 3222-8733
Rua Paraná, 2864 - Sala 15 Ed. Itapuã
CEP 85810-010 - CASCAVEL - PR

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CASCAVEL - PARANÁ
Esta cópia confere com o original arquivado nesta Serventia, e foi expedida atendendo solicitação de Órgão Público.
Cascavel, 25 de abril de 2013
Registrador

Rafael Maestri Morais
Escrevente
Portaria 90/2012

Município de Cascavel
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Dados da Edificação

Dados da Consulta

Cadastro: 1200248000 **Inscrição:** 0240.004B.004B **Data** 12/06/2018

Dados Cadastrais

Loteamento: CASCAVEL GLEBA **Quadra:** 004B **Lote:** 004B

Logradouro: ROCHA POMBO **Número:** 0 **Bairro:** REGIÃO DO LAGO

Área Lote (m²): 87000.0 **Testada Principal** 170.0 **Testada Secund. (m):** 0.0 **Área Un. (m²):** 0.0

Proprietário

Nome: MUNIC\315PIO DE CASCAVEL **CNPJ/CPF:** 76.208.867/0001-07 **CEP:** 85810011

Logradouro: PARANA - CASCAVEL **Número:** 0 **Bairro:** CENTRO

Mapa de Localização

Latitude: 24° 58' 16,49" S

Longitude: 53° 25' 52,74" O





Informações Territoriais

Calçada	Não	**Construido Pres Perm**	NÃO
Muro	Não	**Pedologia**	ZFAU-SUOC 1- Fragilidade
Topografia	Plano 1,00		

Informações de Edificação

Agua	**Cobertura**
Elevador	**Esgoto**
Estrutura	**Fachada**
FAIXA IDADE APARENTE	**Forro**
Gerador de Lixo	**IDADE APARENTE**
Instal. Elétrica	**Instal.Sanitaria**
Número de Pavimentos	**PADRÃO PGV**
Paredes	**Piso**
Posição	**Revestim. Externo**
Situação Construção	**TIPOLOGIA PGV**
Tipo	**Ocupação**
Utilização	**Estado de Conserv.**

Protocolo n.44.325 de 19 de outubro de 2000
IMÓVEL. Lote n.4-B (quatro-b), com a área de 87.000,00m² (oitenta e sete mil metros quadrados), oriundo da divisão de parte do lote n.4 (quatro) e lote n.5-A (cinco-a), da **GLEBA CASCAVEL**, situado no perímetro urbano deste município e comarca, sem benfeitorias, que confronta ao norte: com 173,143 metros, sob o rumo NE86°58'00"SW, com o lote n.3; ao leste: com 364,328 metros, sob o rumo SE0°03'53"NW, com o lote n.4-C; ao sul: com 247,10 metros, sob o rumo SW86°59'00"NE, com os lotes n.4-C e 5; e ao oeste: com duas linhas, a primeira com 233,00 metros, sob o rumo SE09°35'00"NW, com o lote n.4, e a segunda com 170,00 metros, sob o rumo NE41°28'00"SW, com o prolongamento da Avenida Rocha Pombo. **Proprietários: WALDIR RIBEIRO DE LIMA** e sua mulher, **ZILDA ASSUMPÇÃO RIBEIRO DE LIMA**, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei n.6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, ele advogado, inscrito no CPF n.008.503.148-87, ela do lar, portadora da Cédula de Identidade n.837.538-SSP-SP, **de parte correspondente a 18% (dezoito por cento); OSWALDO ASSUMPÇÃO** e sua mulher, **MARIA RENATA FERREIRA MARTINS ASSUMPÇÃO**, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei n.6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, ele cafeicultor, portador da Cédula de Identidade n.1.609.497-SSP-SP e inscrito no CPF n.007.415.668-34, ela do lar, portadora da Cédula de Identidade n.2.497.941, **de parte correspondente a 18% (dezoito por cento); e DORA ASSUMPÇÃO**, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da Cédula de Identidade n.1.159.814-SSP-SP e inscrita no CPF n.535.946.387-87, residente e domiciliada em São Paulo-SP, **de parte correspondente a 64% (sessenta e quatro por cento). Registro anterior:** matrícula n.27.688, de 31 de outubro de 2000, deste Ofício. Em 31 de outubro de 2000.
O Oficial

R-1-27.689 - Protocolo 73.196, de 24 de agosto de 2007.
ARRESTO. Pelo Auto de Arresto e Depósito, lavrado aos 13 de agosto de 2007, extraído dos autos de Execução Fiscal - Municipal n. 000096/2007, em que é exeqüente a Fazenda Pública do Município de Cascavel, e executados os proprietários: Waldir Ribeiro de Lima e sua mulher, Zilda Assumpção Ribeiro de Lima, Maria Renata Ferreira Martins Assumpção e Dora Assumpção, todos já qualificados, junto à 3ª Vara Cível desta Comarca, para garantir a referida ação, a qual foi dado o valor de R$194.057,80 (cento e noventa e quatro mil cinqüenta e sete reais oitenta centavos), foi arrestado o imóvel desta Matrícula, que está sob a guarda do Depositário Público desta Comarca. FUNREJUS (Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário) n. 07010017700043172, no valor de R$388,11, que deverá ser pago na conta geral do processo da parte sucumbente (Lei n. 12.216, de 15/07/1998, item 22, da Instrução Normativa 1, de 02/06/1999). Emolumentos: 1.293,60 VRC = R$135,82. Registro efetuado de acordo com o art. 659, § 4°, do Código de Processo Civil, e art. 167, inciso I, item 5, da Lei n. 6.015, de 31/12/1973 e demais legislação pertinente. Em 30 de agosto de 2007.
A Escrevente, Camila Pedroso Sampaio

R-2-27.689 - Protocolo 120.494, de 07 de outubro de 2015.
DESAPROPRIAÇÃO. Pela Carta de Sentença, dada e passada nesta cidade aos 03 de setembro de 2015, assinada pelo Juiz de Direito Fabricio Priotto Mussi, da 3ª Vara da Cível da Comarca de Cascavel-PR, extraída dos Autos de cumprimento de sentença sob n. 028/1993 e

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
Antonio Artur de Souza Sampaio
REGISTRADOR
Rua Paraná, 2864 Sala 15
CEP 85810-010 Cascavel - PR

MATRÍCULA 027689

número unificado 0000138-30.1993.8.16.0021, em que Oswaldo Assumpção, Maria Renata Ferreira Martins Assumpção, Valdir Ribeiro de Lima, Zilda Assumpção Ribeiro de Lima e Dora Assumpção movem contra o Município de Cascavel, conforme Sentença Proferida em Cascavel-PR aos 29 de setembro de 1997; Acordão, proferido em Curitiba-PR aos 15 de dezembro de 1998, que transitou em julgado em 31 de março de 1999; e Decreto Municipal n. 3.424/92 de 15 de julho de 1992; procedemos este ato para constar que o imóvel desta matrícula, foi desapropriado em favor do **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 76.208.867/0001-07, com sede nesta cidade, na Rua Paraná, 5000, pelo valor de R$169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais). Central de Indisponibilidade (Hash): 0621.71 cb.adb8.dcc4.3ffe.cf48.0a4c.610c.feb1.3cfb; bc6c.f11a.4a6a.65d3.574b. ace7.656a.4a95.162a.5628; 10b5.09ac.c201.488e.5049.ac6c.d577.d8a8. d324.9b5e; e8c1.ec42.1e06.b288.19ef.d3ef.82af.2ea1.8eaf.4fbe e 2315.4 d4a.1f98.f1a4.125f.adfd.06c4.80f3.2276.bdef. Emolumentos: 4.312 VRC = R$720,10 + R$2,83 (prot. arq.) + R$4,00 (selo) + R$183,92 (FUNREJUS art. 3º, XXV, da Lei 12.216/98). Registro efetuado de acordo com artigo 167, da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 19 de outubro de 2015. (lpf)

O Registrador: _____

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Paraná, 2.864 - Sala 15 - Ed. Itapoã - Centro - CEP 85810-010
Cascavel - Paraná - Fone/Fax: (45) 3225-5511
e-mail: certidoes@3sricascavel.com.br
CNPJ-MF n. 78.121.803/0001-91

CERTIDÃO

Certifico, conforme Artigo 19, da Lei n. 6.015/73, que este documento composto pela(s) fotocópia(s) da (s) ficha(s) n. 1 (frente e verso) da Matrícula n. 27.689 do Livro n. 2 - Registro Geral, deste Serviço, servirá como certidão de inteiro teor, positiva de bens e constrição judicial, negativa de ônus reais e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativamente ao imóvel da referida Matrícula. Nada mais. Emolumentos: R$(88,33 VRC)+(R$4,00 - selo - Ofício n. 023/07 FUNARPEN - funrejus = 3,17 - Lei Estadual n. 18.415/2014). O referido é verdade e dou fé. Em 19 de outubro de 2015.jca

Antonio Artur de Souza Sampaio
Registrador

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
6oM9P.cpzvM.NdtxN
Controle:
y6bvy.CFLVh
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
Antonio Artur de Souza Sampaio
REGISTRADOR
Rua Paraná, 2864, Sala 15
CEP 85810-010 Cascavel - PR

Lena Maria Maestri
ESCREVENTE
PORT. 10/96

ESPELHO DO CADASTRO - ITBI

Cadastro: 1200248000 MUNICÍPIO DE CASCAVEL

004 - Número do Imóvel.....: 0
005 - Edifício.....:
007 - Complemento Endereço...: HARTODROMO MUNICIPAL
008 - Bairro.....: REGIÃO DO LAGO
00 - Loteamento.....: CASCAVEL GLEBA
009 - Bloco.....:
010 - Apartamento.....:
012 - Quadra.....: 004B
013 - Lote.....: 004B
033 - Ocupação.....: 15 - Não Construído
038 - Situação Localização.....: 59 - Chacara 0,70
047 - Logradouro 2.....:
056 - Testada Principal.....: 170,00
058 - Área Total do Lote.....: 87.000,00
062 - Área Construída Unidade..: 0,00
068 - Área Total Construída.....:
069 - N. Pavimentos.....: 0
070 - Tipo.....:
071 - Fachada.....:
073 - Posição.....:
074 - Situação Construção.....:
075 - Estrutrura.....:
076 - Cobertura.....:
078 - Paredes.....:
079 - Forro.....:
080 - Revestimento Externo.....:
083 - Piso.....:
089 - Estado de Conservação....:
100 - Logradouro.....: AVENIDA ROCHA POMBO
157 - Situação do Cadastro.....: Ativo
600 - Complemento 2.....:
59 - Área Preserv. Permanente: 0,00

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL para fins de ITBI

Protocolo N.

Valor do Lote.....: R$ 18.000,00,00

Valor da Benfeitoria: R$ _____

Valor Total.....: R$ 18.000,000,00

Cascavel, 15 de Junho de 2018.

CLOVIS ANTONIO LORENZI
Téc.Construção Civil

ERNI FRANCISCO MAHL
CNAI N° 13583 - CRECI N° F 20308

MAICON ALTIR CANAL
Engenheiro Civil

Emitido por: EUDAINE KESTHIAN SILMANN DE CASTRO

ESPELHO DO CADASTRO - ITBI

Cadastro: 1201713000 MUNICÍPIO DE CASCAVEL

004 - Número do Imóvel.....: 0
005 - Edifício.....:
007 - Complemento Endereço...: KM 582 - AUTODROMO DE CASCAVEL
008 - Bairro.....: ÁREA RURAL
00 - Loteamento.....: RIO CASCAVEL GLEBA 2ª PARTE
009 - Bloco.....:
010 - Apartamento.....:
012 - Quadra.....: 391D
013 - Lote.....: 391D
033 - Ocupação.....: 64 - Construído
64 - Construído
038 - Situação Localização.....: 59 - Chacara 0,70
047 - Logradouro 2.....:
056 - Testada Principal.....: 159,50
058 - Área Total do Lote.....: 872.478,00
062 - Área Construída Unidade..: 6.037,12
068 - Área Total Construída.....: 6.037,12
069 - N. Pavimentos.....: 3
070 - Tipo.....: 93 - Especial
071 - Fachada.....: 20 - Recuada
073 - Posição.....: 18 - Isolada
074 - Situação Construção.....: 17 - Frente
075 - Estrutrura.....: 46 - Concreto
076 - Cobertura.....: 26 - Cimento Amianto
078 - Paredes.....: 16 - Alvenaria
079 - Forro.....: 41 - Laje
080 - Revestimento Externo.....: 44 - Pintura
083 - Piso.....: 57 - Ceramica
089 - Estado de Conservação....: 18 - Nova/Otima 1,00
100 - Logradouro.....: RODOVIA FEDERAL BR - 277
157 - Situação do Cadastro.....: Ativo
600 - Complemento 2.....:
59 - Área Preserv. Permanente: 22.988,00

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL para fins de ITBI

Protocolo N.

Valor do Lote.....: R$ 40.000.000,00

Valor da Benfeitoria: R$ 8.000.000,00

Valor Total.....: R$ 48.000.000,00

Cascavel, 15 de Junho de 2018.

CLOVIS ANTONIO LORENZI
Téc.Construção Civil

ERNI FRANCISCO MAHL
CNAI N° 13583 - CRECI N° F 20308

MAICON ALTIR CANAL
Engenheiro Civil

Emitido por: EUDAINE KESTHIAN SILMANN DE CASTRO